

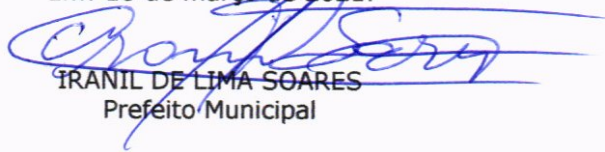


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.082, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 18 de março de 2021.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Altera o parágrafo 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 que transfere para o gestor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) a Gestão do Fundo da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 passa a conter o seguinte texto:

“§ 1º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) gerir o Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e seu Diretor Presidente o responsável e ordenador de despesa dos recursos destinados ao fundo.”.

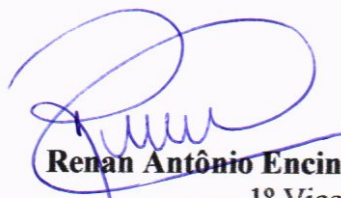
Art. 2º Fica revogado o § 2º, art. 3º da Lei nº 861/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

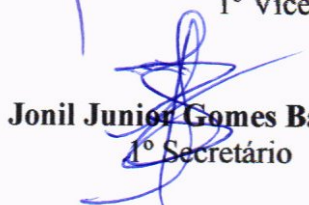
Ladário-MS, 16 de março de 2021.




Daniel Benzi
Presidente




Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

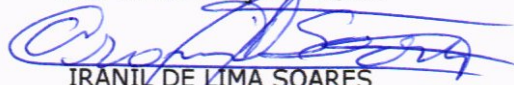
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.082, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 18 de março de 2021.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Altera o parágrafo 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 que transfere para o gestor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) a Gestão do Fundo da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O § 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 passa a conter o seguinte texto:

“§ 1º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) gerir o Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e seu Diretor Presidente o responsável e ordenador de despesa dos recursos destinados ao fundo.”.

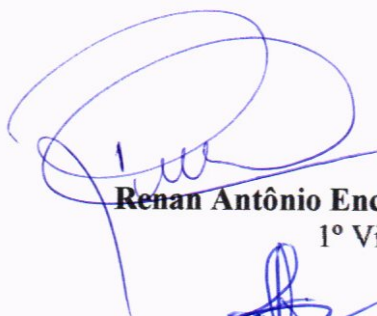
Art. 2º Fica revogado o § 2º, art. 3º da Lei nº 861/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

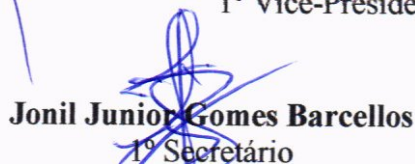
Ladário-MS, 16 de março de 2021.




Daniel Benzi
Presidente



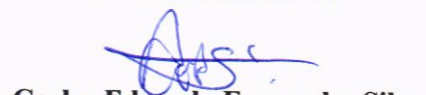
Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário

PREFEITURA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO Nº 001/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 026/2020 QUE TRATA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS PREGÃO Nº001/2020 PROCESSO Nº 001/2020”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A PRORROGAM : Prazo de vigência para 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 16 de Março de 2021.

ASSINAM: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- Ordenador de Despesas e **MARCELO POZZI PESTANA** - SEGUROS SURA S/A

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.082, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera o parágrafo 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 que transfere para o gestor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) a Gestão do Fundo da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 passa a conter o seguinte texto:

“§ 1º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) gerir o Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e seu Diretor Presidente o responsável e ordenador de despesa dos recursos destinados ao fundo.”.

Art. 2º Fica revogado o § 2º, art. 3º da Lei nº 861/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 16 de março de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 82/2021.

CANDIDATA APROVADA - NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL - NOMEADA PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	689740 SSP/ MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Gestor de Comunicação	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA

PORTARIA Nº 73/PML

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor municipal para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE RAMOS DE OHARA, ocupante do cargo Secretário Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para